



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
EM FOTOGRAFIA E IMPRESSÃO DE ADESIVOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em Fotografia, para produção da foto oficial dos 19 vereadores do Mandato 2025-2028, e contratação de empresa especializada na produção e colagem de Adesivos, para a promoção de atualizações da Galeria de Fotos dos Vereadores e Mesa Diretora, das placas indicativas de setores e gabinetes, Escola do Legislativo, portas do CAC e dos gabinetes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – A descrição detalhada do objeto encontra-se nos anexos deste Termo de Referência.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 1197/2023.

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de dois (02) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o início de uma nova Legislatura a partir de 1º de janeiro de 2025, a Câmara Municipal de Ipatinga necessita promover as devidas alterações na Galeria de Fotos dos vereadores, localizada no Hall do prédio dessa Casa Legislativa, contemplando os vereadores eleitos para o Mandato de 2025-2028 e a Mesa Diretora eleita, bem como a atualização das placas indicativas de setores e dos adesivos das portas dos gabinetes. Ainda fazem parte da contratação, a impressão e substituição de adesivo que fica na parte externa da Escola do Legislativo; e de adesivos do tipo blackout para as portas de blindex do CAC, permitindo uma mudança no layout da recepção do órgão.



A presente contratação de serviços está alinhada aos objetivos estratégicos e institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A contratação de empresas especializadas em fotografia de estúdio e impressão de adesivos, que prestarão todos os serviços necessários para a realização com êxito das atualizações da Galeria de Fotos dos vereadores para o Mandato de 2025-2028 e das placas indicativas existentes no prédio do Legislativo, das portas de gabinetes, Escola do Legislativo e CAC.

3.2 - A especificação dos serviços de fotografia, produção, colagem e substituição de adesivos consta nos anexos deste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratadas devem possuir em seus atos constitutivos objeto compatível com o serviço solicitado e, sempre que necessário, deverá demonstrar capacidade de execução.

4.2- A aquisição deverá atender às seguintes exigências mínimas:

4.2.1 Prazo e condições de Execução:

A(s) empresa(s) deverá(ão) executar os serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive obedecendo aos prazos nele listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Câmara Municipal de Ipatinga e a(s) empresa(s) vencedora(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei.

Os prazos de entrega serão contados a partir da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela(s) empresa(s) fornecedora(s), se de forma diferente não dispuser o Termo de Referência e o Contrato.

4.2.2 Agendamento com vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

A empresa vencedora do item Fotografia do processo de licitação deverá agendar diretamente com os vereadores a data e horário para que compareçam ao estúdio, dentro do Município de Ipatinga, onde serão feitas as sessões de fotos.

4.2.3 Responsabilidade dos vidros da galeria

É de responsabilidade da empresa vencedora do Item Adesivos: a retirada, limpeza e recolocação dos vidros que compõem a Galeria dos Vereadores. São no total 19 (dezenove) placas de vidro e 1 (uma) placa de vidro grande, nas quais serão coladas as fotografias laminadas dos vereadores e da Mesa Diretora. A não devolução ou danificação dos vidros implica na substituição dos itens por parte da CONTRATADA.

4.2.4 Adesivos placas e portas

É de responsabilidade da empresa vencedora do Item Adesivos: a limpeza, colagem dos adesivos e recolocação das placas indicativas no local, realizando inclusive a manutenção dos dispositivos utilizados para sustentá-las em seus lugares. A colagem dos adesivos nas portas dos gabinetes também é de responsabilidade da empresa.

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratada deverá cumprir com as datas e horários estipulados pela Contratante, sendo que o atraso injustificado na execução dos serviços implicará a aplicação das sanções previstas neste Contrato;

5.2 – Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo;

5.3 – Arcar com todas as despesas originadas pela prestação dos serviços, objeto deste Termo;

5.4 – Responsabilizar-se por possíveis danos causados à Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, inclusive, por qualquer de seus empregados ou prepostos, desde que devidamente comprovados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

5.5 – Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituem seu objeto;

5.6 – Cumprir com as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária vigente, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;

5.7 – Não transferir a outrem (ou empresa) no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

6.6 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 – O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.7.2 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.6 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.8.2 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.8.3 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10 – O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os serviços contratados serão medidos com base na entrega dos mesmos e aprovação dos itens pela Gerência de Integração com a Comunidade.

7.2 – O Contratado será responsabilizado administrativamente, conforme Título IV, Capítulo 1 da Lei 14.133/2021.

7.3 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

7.3.1 – Não produzir os resultados acordados;

7.3.2 – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado;

7.3.3 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.3.4 – Não atender aos requisitos do Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

Do recebimento

7.4 – O serviço será recebido, provisoriamente, logo após a vistoria dos técnicos da Gerência de Integração com a Comunidade, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#));

7.4.1 – A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções detectados na vistoria, até 48h (quarenta e oito horas) após a instalação/entrega das fotografias e adesivos;

7.4.2 – O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5 – O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço, seguido de:

7.5.1 – Envio da documentação pertinente ao setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

7.6 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

7.7 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.8 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.10 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.11 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

7.17 – O pagamento referente aos serviços contratados poderá ser efetuado parcialmente, na medida em que os itens forem sendo liquidados.

7.12 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.13 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.15 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.16 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Os contratados serão selecionados por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global para cada contratação.

8.2 – Os contratados deverão demonstrar aptidão para execução dos serviços (Fotografia e de Impressão de Adesivos) por meio de portfólio ou comprovação de serviços de mesma natureza realizados anteriormente.

8.3 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do material apresentado.

8.4 - A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

10.2 – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.101.001.01.031.0001.2.003-33903999 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Sub Elemento: 82

Elemento: 18

Ipatinga, 20 de janeiro de 2025.

Elaboração:	
 23 de janeiro de 2025	 23 de janeiro de 2025
Alexandre Paulino de Castro	Jaderson Silva Pissinati
Analista do Legislativo	Gerente de Integração com a Comunidade

Aprovação:	
 23 de janeiro de 2025	 23 de janeiro de 2025
Edson Rodrigues da Costa	Werley Glicério Furbino de Araújo
Superintendente Geral	Presidente/Ordenador de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE FOTOGRAFIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1	Serv.	Contratação de empresa especializada em Fotografia para fazer as fotos oficiais, em estúdio, dos 19 vereadores para o Mandato 2025-2028. Objetivo é atualizar a Galeria de Vereadores no hall da Câmara.

- Serviço de fotografia em estúdio, incluindo maquiagem, de até 19 (dezenove) vereadores;
- As fotografias devem ser produzidas em alta resolução e apresentarem um padrão nos quesitos de iluminação, equilíbrio de tons e cor de fundo (cinza 10%);
- Execução dos serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em datas e horários agendados diretamente pela Contratada com os vereadores, a contar do recebimento da ordem de serviço;
- A contratada deverá fornecer prova das fotografias, na forma digital, para que sejam aprovadas pelos próprios vereadores durante as sessões de fotografias em estúdio;
- A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, e outras despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive aquelas decorrentes do deslocamento da estrutura necessária para a produção das fotografias ou aluguel de estúdio;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

- A Contratada deverá utilizar equipamentos profissionais (como máquinas fotográficas, equipamentos de iluminação e flashes, dentre outros necessários para a boa execução do serviço) para prestação dos serviços de fotografia;
- A Contratada deverá tratar digitalmente as fotografias escolhidas pelos vereadores e enviá-las, por e-mail, à contratante, coloridas e em preto e branco, no prazo de 2 (dois) dias, a contar das sessões de fotos;
- Disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias após as sessões de fotos, link para acesso em nuvem de todos os cliques realizados durante as sessões;
- As fotografias pertencerão a Câmara Municipal de Ipatinga, que poderá utilizá-las livremente, o que inclui a divulgação externa do material.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E COLAGEM DE ADESIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	19	Serv.	Serviço de impressão e substituição, em placas de vidro, de fotografias laminadas em adesivo tamanho 34,5 x 29,5 cm, P&B; impressão e substituição dos adesivos com os nomes dos vereadores, gabinetes e partidos, seguindo layout atual (fotografias em anexo). OBS: As placas de vidro, no tamanho 50 x 40 cm, deverão ser retiradas da parede pela empresa contratada, passar por processo de limpeza e, após colagem dos adesivos, ser recolocada no lugar de origem.
02	04	Serv.	Serviços de impressão e substituição, em placa de vidro, de fotografias laminadas em adesivo tamanho 34,5 x 29,5 cm, P&B; impressão e substituição dos adesivos com os nomes dos vereadores, gabinetes e partidos; impressão e substituição de adesivo com os dizeres “Biênio 2025-2028”, seguindo o layout atual (fotografias em anexo). OBS: A placa de vidro, no tamanho 200 x 40 cm, que compõe galeria localizada no Hall da Câmara Municipal de Ipatinga (vereadores da mesa diretora), deverá ser retirada da parede pela empresa contratada, passar por processo de limpeza e, após colagem das fotos e adesivos, ser recolocada no lugar de origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

03	04	Serv.	Serviço de impressão e substituição, em placas de PVC, de adesivos vinílicos em policromia (100 x 65cm). Serviço de arte final das placas por conta da empresa contratada.
04	09	Serv.	Serviço de impressão e substituição, em placas de PVC, adesivos vinílicos em policromia (80 x 52cm). Serviço de arte final das placas por conta da empresa contratada.
05	21	Serv.	Serviço de confecção e substituição, em placas de acrílico, de adesivos com nomes de vereadores e cargos, conforme modelo atual. Placas de acrílico curvas com 52,5 x 10 cm. (fotografias em anexo)
06	20	Serv.	Serviço de confecção e substituição de adesivos vinílicos em policromia, no tamanho 0,80m x 2,10m, nas portas dos gabinetes dos vereadores.
07	01	Serv.	Serviço de confecção e substituição de adesivo vinílico em policromia, no tamanho 1,18m x 3,00m, parede externa Escola do Legislativo.
08	02	Serv.	Serviço de confecção e colagem de adesivos do tipo blackout, impressos em policromia, no tamanho 0,61m x 2,41m, nas portas de blindex do CAC.
09	02	Serv.	Serviço de confecção e colagem de adesivos do tipo blackout, impressos em policromia, no tamanho 0,65m x 2,27m, nas portas de blindex do CAC.
10	03	Serv.	Confecção e afixação dos números “2”, “5” e “8” em caixa de aço inox, nas seguintes medidas: 0,14m (altura) x 0,08m (largura) x 0,015m (espessura).

- A empresa contratada terá prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, para produzir os adesivos;
- Impressão e substituição dos adesivos com os nomes dos 19 (dezenove) vereadores, gabinetes e partidos, seguindo layout atual. Serviço de arte final das placas por conta da Contratada;
- As 19 (dezenove) placas de vidro, no tamanho 50 x 40 cm, deverão ser retiradas da galeria pela empresa contratada, passar por processo de limpeza e, após colagem dos adesivos, serem recolocadas no lugar de origem;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

- Impressão e substituição, em placa de vidro, de 4 (quatro) fotografias laminadas em adesivo tamanho 34,5 x 29,5 cm, P&B;
- Impressão e substituição dos adesivos com os nomes dos 4 (quatro) vereadores eleitos para a Mesa Diretora, seus gabinetes e partidos. Serviço de arte final das placas por conta da Contratada;
- Impressão e substituição de adesivo com os dizeres “Biênio 2025-2026”, seguindo o layout atual;
- A placa de vidro, no tamanho 200 x 40 cm, que compõe galeria localizada no Hall da Câmara Municipal de Ipatinga (vereadores da mesa diretora), deverá ser retirada da galeria pela Contratada, passar por processo de limpeza e, após colagem das fotos e adesivos, ser recolocada no lugar de origem;
- Impressão e substituição, em placas de PVC, de 4 (quatro) adesivos vinílicos em policromia (100 x 65cm). Serviço de arte final das placas por conta da Contratada;
- Serviço de impressão e substituição, em placas de PVC, de 9 (nove) adesivos vinílicos em policromia (80 x 52cm). Serviço de arte final das placas por conta da empresa contratada;
- Serviço de confecção e substituição, em placas de acrílico, de adesivos em recorte com nomes de 19 vereadores e cargos, conforme modelo atual. Os adesivos devem ser colados por trás das placas de acrílico, que são transparentes e curvas, medindo 52,5 x 10 cm. Serviço de arte final das placas por conta da empresa contratada.
- Serviço de confecção e substituição de 20 (vinte) adesivos vinílicos, em policromia, no tamanho 0,80m x 2,10m, nas portas dos gabinetes dos vereadores. Serviço de arte final por conta da contratante.
- Serviço de confecção e substituição de 1 (um) adesivo vinílico, em policromia, no tamanho 1,18m x 3,00m, parede externa Escola do Legislativo. Serviço de arte final por conta da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

- Serviço de confecção e colagem, nas portas de blindex do CAC, de 4 (quatro) adesivos do tipo blackout, impressos em policromia, sendo 2 (dois) no tamanho 0,61m x 2,41m e 2 (dois) no tamanho 0,65m x 2,27m. Serviço de arte final por conta da contratante.
- Confecção e afixação com fita dupla face dos números “2”, “5” e “8” em caixa de aço inox, nas seguintes medidas: 0,14m (altura) x 0,08m (largura) x 0,015m (espessura), no painel da Galeria de Vereadores.

Página de assinaturas



Alexandre Castro
654.918.826-15
Signatário



Edson costa
057.839.656-42
Signatário



Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário



Jaderson Pissinati
836.474.226-49
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 23 jan 2025
17:36:09 |  | Integração com a Comunidade criou este documento. (Email: gerencia.integracao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 836.474.226-49) |
| 23 jan 2025
18:05:00 |  | Jaderson Silva Pissinati (Email: jaderson@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 836.474.226-49) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 23 jan 2025
17:40:04 |  | Alexandre Paulino de Castro (Email: alexandre@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 654.918.826-15) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.154 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 23 jan 2025
17:40:08 |  | Alexandre Paulino de Castro (Email: alexandre@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 654.918.826-15) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.154 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 23 jan 2025
17:47:28 |  | Edson Rodrigues da costa (Email: edsonrodrigues@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 057.839.656-42) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 23 jan 2025
17:58:27 |  | Werley Glicerio Furbino de Araujo (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |





Placas indicativas no térreo



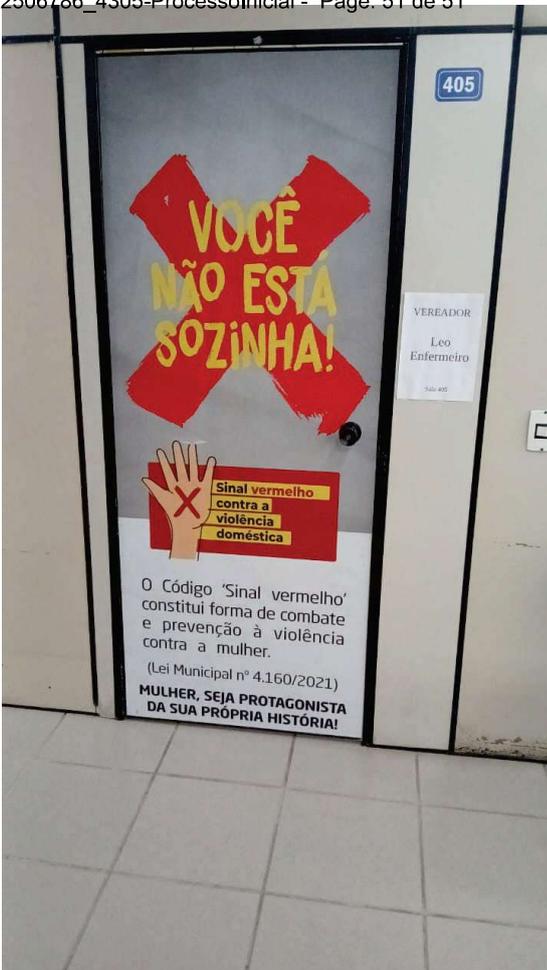
Detalhe placa 2 piso



Detalhe vidro fotos Mesa Diretora



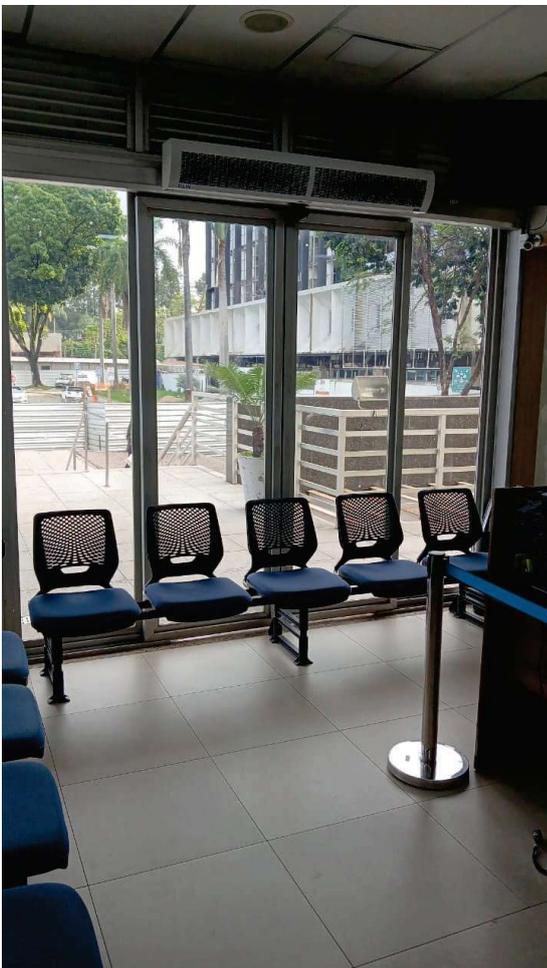
Detalhe Fotografias e Vidros Galeria



Adesivos portas gabinetes



Adesivo Escola do Legislativo



Portas de vidro CAC



Números caixa em aço inox



Adesivos recorte placas em acrílico